

Poder Executivo Municipal

Prefeito:
Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:
Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:
Diego Campos Gonzalez

Secretário Municipal de Governo:

Secretário Municipal de Fazenda:
Waldir Monteiro (Subsecretário respondendo interinamente)

Secretária Municipal de Administração:
Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:
Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:
Sônia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:
Samuel dos Santos Barbosa (Subsecretário)

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
Arthur Rioboo da Costa

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:
Marcos Vinicius Leal D'amato

Secretário Municipal de Serviços Públicos:
Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:
Antonio de Freitas da Silva

Secretário Municipal de Obras:
Anderson Portes (Interino)

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:
Claudia de Melo Lovain

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:
Antonio de Freitas da Silva (Interino)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: Digital

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica
Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2226
www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 0330/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2814/2020 – A. VICTORIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato, referente ao Processo Administrativo nº 2814/2020, cujo objeto é aquisição de cartuchos e toners para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

- 1) Giovani Barbosa Cunha – Matr. 16727 – Coord. Técnico de Material;
- 2) Ramon Gomes Arezes – Matr. 16829 – Zelador Escolar;
- 3) Claudia Andrea Muniz Monteiro – Matr. 16584 – Gerente de Material.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 25 de junho de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0424 DE 26 DE JUNHO DE 2020

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), SEVIRINA MARIA DA SILVA matrícula nº. 2635, lotada (o) na Secretaria de Administração, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, a partir de 26/06/2020 e com término em 23/09/2020, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. 4644/2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Andrea Sani Braga da Silva
Secretária de Administração
Matr. 2964

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020 - PROCESSOS: 289/20. Objeto Resumido: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ACESSÓRIOS. Tipo de licitação: Menor Preço por Item. Data e hora da realização: 08 de julho de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 24 de junho de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 - PROCESSO: 5315/2020. Objeto Resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM NO BAIRRO JARDIM MARACANÃ - SEROPÉDICA/RJ. Tipo de licitação: Menor Preço Global. Data e hora da realização: 28 de julho de 2020, às 08:00 horas. LOCAL: Rua Maria Lourenço, 18-Fazenda Caxias- Centro- Seropédica- RJ. Local para obtenção do Edital: Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, de 09h00min as 16h00min horas, ou no portal da transparência.

Seropédica, 24 de junho de 2020.

EDNA FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ALISSON DA SILVA PERRUT

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

JORGE LUIZ LAU MENDES

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

WESLEY DE CASTRO PERRETE

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

WANDERSON PERRU DA SILVA

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

JONAS SOARES DE AZEVEDO

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

VLADIMIR BENTO DA SILVA

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

CARLOS HERIQUE CUSTODIO MENDES

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ALEX DOS SANTOS NUNES

Cargo: VIGIA

Prazo: 10/06/2020 à 08/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ANDRE LUIZ DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

ANTONIO CARLOS BRITO ROSA

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

DIOGO FIGUEROA JACINTHO

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

MARCIO AUGUSTO NUNES OLIVEIRA

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

MATEUS SILVA BASTOS

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

OZIAS DE ALMEIDA GUIMARÃES

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

WILLIAM OLIVEIRA DOS SANTOS

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

TIAGO PEREIRA DA SILVA

Cargo: VIGIA

Prazo: 16/06/2020 à 14/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

LUCIO FLAVIO NUNES DE ALMEIDA

Cargo: VIGIA

Prazo: 15/06/2020 à 13/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

AGUINELO FERREIRA MACIEL

Cargo: VIGIA

Prazo: 18/06/2020 à 16/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

GUTEMBERG SACRAMENTO

Cargo: VIGIA

Prazo: 22/06/2020 à 20/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal nº 452/12 Partes:

Prefeitura Municipal de Seropédica e

PAULO VINICIUS DE AZEVEDO FERREIRA

Cargo: VIGIA

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Término: 08/06/2020.

Extrato de Instrumento de Distrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Fundamento:

Lei Municipal nº 452/12 Partes:

Prefeitura Municipal de Seropédica e

WALLACE CASSIMIRO TOZZI

Cargo: VIGIA

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

Término: 22/06/2020.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

MARCO ANTONIO CASSEMIRO TOZZI

Cargo: VIGIA

Prazo: 23/06/2020 à 21/09/2020.

SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e

FILIPE DE ARAUJO CARMO

Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Prazo: 23/06/2020 à 23/06/2021.

SECRETARIA: FAZENDA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12

Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
JEFFERSON EMANUEL DE ALMEIDA AMARAL
Cargo: VIGIA
Prazo: 24/06/2020 à 22/09/2020.
SECRETARIA: SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA.

Extrato de Instrumento Contrato por Tempo Determinado Fundamento: Lei Municipal nº 452/12
Partes: Prefeitura Municipal de Seropédica e
ELPIDIO SILVESTRE DA SILVA JUNIOR
Cargo: AJUDANTE GERAL
Prazo: 26/06/2020 à 26/06/2021.
SECRETARIA: SERVIÇOS PÚBLICOS.
□

Decreto nº 1507 de 26 de junho de 2020.

"APROVA O PLANO DE CONTINGÊNCIA E MONITORAMENTO PARA ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), QUE DISPOEM SOBRE SISTEMA DE BANDEIRAS, O PLANO DE RETOMADA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, usando das atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Município, reconhecida pelo Decreto Municipal nº 1481, de 14 de abril de 2020, bem como a conveniência e a oportunidade da adoção de novas medidas de vigilância epidemiológica, consoante o disposto na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, visando a tomada de decisão sobre eventual flexibilização das medidas restritivas, foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil o Plano Municipal de Flexibilização de atividades econômicas, comerciais e de serviços;

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Flexibilização apresenta critérios orientadores e sinalizadores para a retomada gradual das atividades econômicas, comerciais e de serviços, em função da evolução da pandemia e da capacidade de atendimento, essenciais para estabelecer tomadas de decisão, inclusive designando Fases ou Bandeiras de Cores conforme o estágio de transição em que se encontra o Município em relação ao enfrentamento do coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro e da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica APROVADO o Plano de Contingência e Monitoramento (Anexo I) para enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) que dispõe sobre o Sistema de Bandeiras, o Plano de Retomada e outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2020.

Seropédica, 26 de junho de 2020.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
Prefeito
□



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Contextualização

Em dezembro de 2019 o Centro de Controle de Doenças (CDC) da China foi notificado por um hospital de Wuhan (China) sobre a admissão de quatro pessoas em um quadro diferenciado de pneumonia. O que parecia um quadro isolado rapidamente se disseminou por toda província de Hubei, figurando o que seria classificado como um surto.

A infecção, que causava uma doença até então desconhecida, rapidamente se propagou pelo território chinês, seguido por outros países da Ásia, até alcançar a Europa, que apesar de ciente do que vinha ocorrendo nos outros países, não estava adequadamente preparada para lidar com o cenário que se instalava.

Em 26 de fevereiro de 2020 foi confirmado o primeiro caso de infecção por coronavírus no Brasil; em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) já reconhecia a pandemia da infecção e apenas nove dias depois, em 20 de março de 2020, o Ministério da Saúde (Brasil) reconhecia o estágio de transmissão comunitária em todo o território nacional, indicando a impossibilidade de rastreamento do contágio.

Em 1º de março de 2020, uma mulher procurou uma unidade de saúde em Barra Mansa, onde fez testes que deram negativo para outras virose. Entretanto, foi seguido o plano de contingência do Ministério de Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde, e o material foi encaminhado à Fiocruz. A confirmação de que o caso é positivo para coronavírus deu-se no dia 5 de março, sendo dessa forma o sétimo caso da doença confirmado no Brasil.

Com cerca de três meses um quadro de infecção local na China se transformou em uma grave crise de saúde pública mundial. O Brasil já confirma mais de 1 milhão de casos da doença em todas as unidades da federação.



Plano de Monitoramento Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2) causador da covid-19



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Seropédica

Seropédica é um município brasileiro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro. Localiza-se a 75 quilômetros da capital do estado. Ocupa uma área de 283,634 km², e sua população foi estimada no ano de 2018 em 86.743 habitantes pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo, então, o 31º mais populoso do estado. Faz limites com os municípios do Rio de Janeiro, Nova Iguaçu, Japeri, Queimados, Itaguaí e Paracambi.

O Município inaugurou o Hospital de Campanha dia 10 de junho, além de sediar a Maternidade Municipal, UPA e duas Assistências 24 horas na Atenção Básica de Saúde de baixa e média complexidade.

O primeiro caso de COVID-19 foi divulgado no dia 31 de março, o caso confirmado foi de uma criança que nasceu no Rio de Janeiro, o contágio possivelmente foi no Hospital Pedro Ernesto (UERJ). A partir dessa data surgiram novos casos suspeitos, com a maioria sendo descartada.

No dia 07 de abril foi divulgado mais um caso confirmado, desde então a Administração Municipal tem tomado diversas medidas para contenção e enfrentamento ao novo coronavírus.



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações

Legislação Municipal

Decreto nº 1465 de 16 de março de 2020: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção de contágio e combate a propagação decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

Decreto nº 1467 de 23 de março de 2020: Adota medidas restritivas excepcionais para contenção da disseminação do surto de COVID-19 no âmbito do território municipal.

Decreto nº 1469 de 27 de março de 2020: Altera o Decreto nº 1467 de 27 de março de 2020, que adota medidas restritivas excepcionais para contenção da disseminação do surto de COVID-19 no âmbito do território municipal.

Decreto nº 1470 de 30 de março de 2020: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção de contágio e combate a propagação decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

Decreto nº 1475 de 01 de abril de 2020: Adota medidas restritivas excepcionais para contenção da disseminação do surto de COVID-19 no âmbito do território municipal.

Decreto nº 1476 de 01 de abril de 2020: Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção de contágio e combate a propagação decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19) e dá outras providências.

Decreto nº 1481 de 14 de abril de 2020: Declara estado de Calamidade Pública no município de Seropédica para enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19) e dispõe sobre medidas adicionais.

Decreto nº 1484 de 27 de abril de 2020: Determina a adoção de medidas adicionais, pelo Município, para enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus – COVID-19, para tornar obrigatório o uso de máscaras de proteção facial, como medida complementar à redução do contágio e dá outras providências.



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações

Atenção Primária

Testagem

O Município dispõe de testes em escala crescente para o auxílio no diagnóstico de pacientes de COVID-19. O Município recebeu 16.000 testes no total, comprados através de processo emergencial e obtidos por doação, sendo suficiente no momento para o propósito de diagnóstico.

A Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica está organizando uma estratégia para aferir o impacto da infecção pelo SARS-CoV-2 na população. Essa estratégia não é testar em massa a população, visto que os testes rápidos autorizados, por licença provisória, não oferecem sensibilidade e especificidade suficiente para garantir a precisão de resultados. A presença de sintomas e o estágio da história natural da COVID-19 são fundamentais para aumentar o valor preditor deste teste.

Monitoramento de Isolamento e Quarentena

A partir das notificações positivas realizadas pelas Unidades de Saúde, o Agente Comunitário de Saúde fará contato com intervalo de 48 horas e através de um questionário identificará possíveis alterações no quadro clínico do paciente e o aparecimento de algum sinal ou sintomas relacionado a COVID-19 em seus contatos domiciliares. Na impossibilidade de receber o contato telefônico, o Agente Comunitário de Saúde fará a visita presencial para identificar a condição de saúde do caso e seus contatos familiares.



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações

Modulação de Ações

A construção de uma matriz epidemiológica baseada em informações é fundamental para a tomada de decisões que possibilite modelação das restrições com segurança para população.

A adoção de medidas de restrições, na pandemia do novo coronavírus (Sars-CoV-2), causador da Covid-19, tem como finalidade garantir que o Sistema de Saúde funcione dentro da capacidade instalada, favorecendo tratamento oportuno aos doentes e acima de tudo restringir a letalidade; visto que o propósito final do setor de saúde é reduzir o número e óbitos.

Diversos indicadores devem participar da construção de uma matriz de avaliação da epidemia, como por exemplo a taxa de transmissão e a capacidade da rede de saúde detectar, testar, isolar e tratar os infectados, conforme estudos de revisão sistemática elaboradas pela revista Lancet e pela Iniciativa Cochrane.

A instituição de um escore dentro de um protocolo com vista aplicar um processo de flexibilização social é a urgência do momento.

O Ministério da Saúde, por meio do Boletim Epidemiológico nº11, apontou aspectos que devem ser levados em consideração para a construção dessa matriz. Dados como taxa de incidência e taxa de ocupação de leitos de UTI se colocam no ponto central.

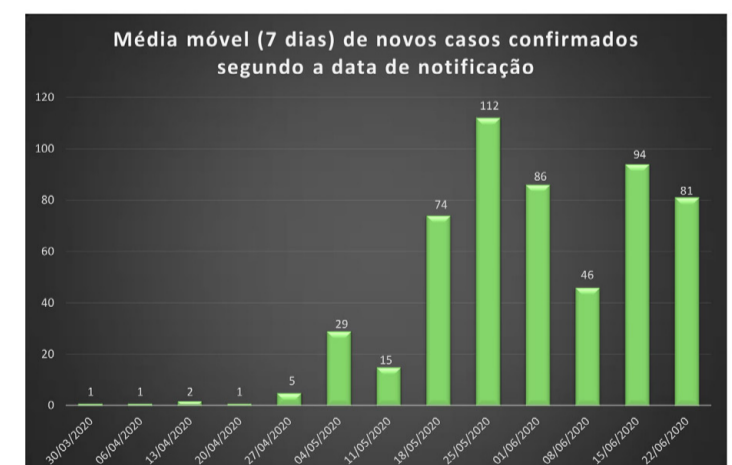
No dia 20 de maio de 2020 o Governo do estado do Rio de Janeiro apresentou para a imprensa e para a sociedade um protocolo para sistematizar a flexibilização das restrições sociais.

Esse protocolo foi definido tomando por base fatores intrínsecos e extrínsecos a governabilidade da pandemia, no caso incidência e taxa de ocupação de leitos de UTI, que aqui podemos caracterizar como os providos de ventiladores mecânicos invasivos.



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações

Situação Epidemiológica





- Contextualização
- Seropédica
- Legislação Municipal
- Modulação de Ações
- Atenção Primária
- Situação Epidemiológica**
- Sistema de Bandeiras
- Plano de Retomada
- Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
- Detalhamento "Centro de Seropédica"
- Outras Ações



Situação Epidemiológica



- Contextualização
- Seropédica
- Legislação Municipal
- Modulação de Ações
- Atenção Primária
- Situação Epidemiológica
- Sistema de Bandeiras**
- Plano de Retomada
- Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
- Detalhamento "Centro de Seropédica"
- Outras Ações



Sistema de Bandeiras

BANDEIRA	CINZA	VERMELHA	AMARELA	VERDE
CRITÉRIOS	Aumento superior a 30% no número de novos casos (média móvel); OU Ocupação (média móvel) entre 90% e 100% de leitos. OU Aumento de mais de 30% na Taxa de Mortalidade (média móvel de 7 dias)	Aumento entre 10% e 30% no número de novos casos (média móvel); OU Ocupação (média móvel) entre 80% e 90% de leitos. OU Aumento entre 21% e 30% na Taxa de Mortalidade (média móvel de 7 dias)	Aumento inferior a 10% no número de novos casos (média móvel); OU Ocupação (média móvel) entre 80% e 70% de leitos. OU Aumento entre 10% e 20% na Taxa de Mortalidade (média móvel de 7 dias)	Novos casos (média móvel) decrescente ou estável. E Ocupação (média móvel) inferior a 70% de leitos.
ECONOMIA	Serviços Essenciais Excepcionalizados	Serviços Essenciais Excepcionalizados	Plano de Retomada	
ATIVIDADES COLETIVAS	Suspensas	Suspensas	Suspensas	Retomada gradual das atividades coletivas com monitoramento e uso de medidas sanitárias e não farmacológicas.
CONTROLE TERRITORIAL	Barreiras sanitárias em todo o perímetro urbano com restrição de acesso em zonas especiais	Barreiras sanitárias com restrição de acesso em zonas especiais	Controle de acesso em zonas especiais	Retomada do atendimento eletivo observando normativas regulatórias da Secretaria de Estado de Saúde
TRANSPORTE	Restrito a atividade essencial	Funcionamento restrito com aplicação de medidas sanitárias e não farmacológicas	Funcionamento liberado com aplicação de medidas sanitárias e não farmacológicas	
LOCAIS PÚBLICOS DE LAZER E TURISMO	Fechados	Parcialmente liberados	Liberados para atividade individual	
GRUPOS DE RISCO	Distanciamento Social	Distanciamento Social	Distanciamento Social	
SINTOMÁTICOS DE SÍNDROME GRIPAL	Em isolamento	Em isolamento	Em isolamento	Em isolamento

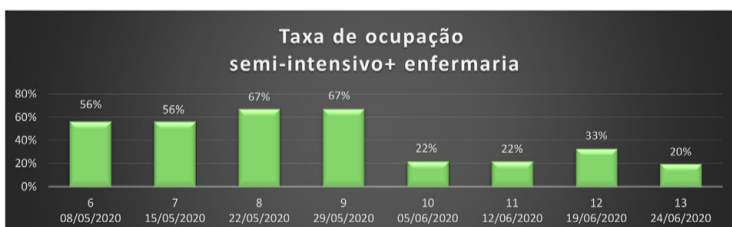
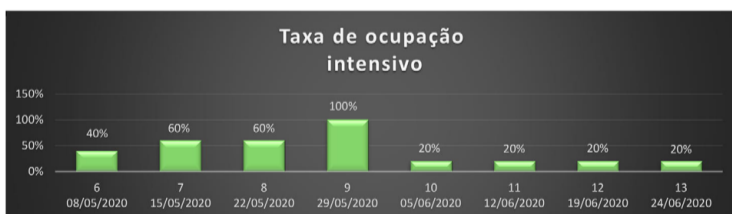


- Contextualização
- Seropédica
- Legislação Municipal
- Modulação de Ações
- Atenção Primária
- Situação Epidemiológica**
- Sistema de Bandeiras
- Plano de Retomada
- Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
- Detalhamento "Centro de Seropédica"
- Outras Ações



Situação Epidemiológica

O gráfico abaixo nos mostra que o ápice da taxa de internações no Centro de terapia Intensiva (CTI) e no semi-intensivo + enfermaria ocorreu na nona semana, em decorrência da evolução dos casos na oitava semana, estabelecendo a taxa a partir da décima semana.



- Contextualização
- Seropédica
- Legislação Municipal
- Modulação de Ações
- Atenção Primária
- Situação Epidemiológica
- Sistema de Bandeiras
- Plano de Retomada**
- Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
- Detalhamento "Centro de Seropédica"
- Outras Ações



Plano de Retomada

O Plano de retomada é o processo de abertura gradual do comércio na **Bandeira Amarela** se a Ocupação (média móvel) de Leitos for inferior a 80% e a Incidência Semanal de Novos Casos (média móvel) estiver estável (aumento máximo de 10%).

A retomada acontece em 3 (três) etapas com duração de 2 (duas) semanas cada. As etapas foram definidas considerando o risco e o tamanho de cada setor econômico. As etapas do plano de Retomada só avançam se a Incidência Semanal de Novos casos (média móvel de 7 dias) for decrescente.

Caso o cenário para manutenção da Bandeira amarela se altere, as medidas das **Bandeiras Cinza e/ou Vermelha** deverão ser imediatamente implementadas.

Para funcionamento, os estabelecimentos deverão testar os funcionários de forma a garantir integridade dos trabalhadores e clientes. Os funcionários com teste positivo deverão ser afastados do trabalho.

Os estabelecimentos deverão apresentar os resultados/laudos dos testes quando houver fiscalização da Secretaria Municipal de Segurança Pública que também fiscalizará o atendimento às medidas sanitárias e não farmacológicas.

Os funcionários com sintomas de Síndrome Gripal e aqueles em grupos de risco deverão manter-se afastadas durante o processo do Plano de Retomada.

Somente após a conclusão do Plano de Retomada que o município entrará em **Bandeira Verde** onde serão iniciados protocolos para reinício das atividades coletivas, prevalecendo o monitoramento contínuo no âmbito da atenção primária em saúde.

O processo poderá ser alterado conforme normas expedidas pelo Governo Estadual .



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações



Plano de Retomada

1ª ETAPA

Liberação dos Prestadores de serviço, atividades liberais, concessionárias, escritórios de Contabilidade e advocacia, imobiliárias e lojas comerciais abaixo.:

- ✓ artigos de escritório;
- ✓ Papelarias e presentes;
- ✓ Telefonias, celulares e acessórios
- ✓ Jóias, semi-jóias, perfumarias, bijuterias ;
- ✓ Equipamentos fotográficos, fotografias e copiadoras;
- ✓ Lojas de departamentos, magazine e bazar;

2ª ETAPA

Galerias, salões de beleza e os estabelecimentos comerciais abaixo:

- ✓ Calçados, bolsas e acessórios;
- ✓ Eletrodomésticos, eletrônicos e autorizadas.

3ª ETAPA

Liberação dos estabelecimentos de venda de vestuário, academias, galerias , centros comerciais e congêneres. Serão reavaliadas as medidas relacionadas a restaurantes e bares.



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

g) Priorização sempre que possível da modalidade de trabalho remoto (Teletrabalho) para todos os trabalhadores que assim possam realizar suas atribuições sem prejuízos às atividades;

h) Proibição de realização de eventos e a realização de reuniões presenciais em áreas fechadas;

i) Implementação de corredores de sentido único para coordenar os fluxos de entrada e saída dos estabelecimentos respeitando o distanciamento mínimo entre pessoas;

j) Limite máximo de ocupação deverá respeitar as orientações do distanciamento mínimo obrigatório, ou seja, 2 metros em espaço fechado, com um mínimo de 4 (quatro) metros quadrados por pessoa e 1,5 metros em espaços abertos, com um mínimo de 3 metros quadrados por pessoa;

k) Afixação de cartaz com limite máximo de ocupação permitido na entrada do espaço e em locais estratégicos, de fácil visualização;

l) Realização de controle e monitoramento da entrada de pessoas a fim de assegurar a ocupação máxima, de acordo com o limite máximo estabelecido;

m) Organização de filas nas entradas serão de responsabilidade dos estabelecimentos, devendo ser demarcadas no piso por fita amarela de 2 metros de distancia em se tratando de estabelecimentos fechados e de 1,5 metro em se tratando de ambiente aberto entre clientes que por ventura estiverem na fila.



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

I - Medidas Sanitárias e Não farmacológicas Gerais:

a) Utilização obrigatória de mascaras descartáveis, ou mascaras de tecido, sendo que o uso deverá ser individual e atentando para sua correta utilização, troca e higienização;

b) Vedação de circulação de crianças (de 0 a 12 anos) nos estabelecimentos comerciais, a não ser que reste comprovada a necessidade de ingresso, desde que as maiores de dois anos estejam usando máscaras;

c) Utilização obrigatória de mascara pelos colaboradores e a exigência de sua utilização por clientes e usuários para ingresso e permanência nos ambientes;

d) Adoção de regimes de escala, revezamento, alteração de jornadas e/ou flexibilização de horários de entrada, saída e almoço, respeitando o teto de operação e o teto de ocupação dos espaços físicos de trabalho;

e) Reorganização das posições das mesas ou estações de trabalho para atender a distancia mínima entre pessoas, marcando a posição d cada trabalhador no chão e/ou na posição das mesas ou estações de trabalho para atendimento do distanciamento mínimo;

f) Os supermercados deverão utilizar barreiras físicas entre trabalhadores, de material liso, resistente, impermeável e que permita fácil higienização a cada troca de posto; os demais estabelecimentos deverão garantir distancia mínima de 1 metro nos pontos de atendimento (PDVs) e pagamento (caixas);



Contextualização
Seropédica
Legislação Municipal
Modulação de Ações
Atenção Primária
Situação Epidemiológica
Sistema de Bandeiras
Plano de Retomada
Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas
Detalhamento "Centro de Seropédica"
Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

n) os estabelecimentos deverão manter controle de acesso na porta com corrente de demarcação ou fita de demarcação facilitando o controle do número de clientes que deverão entrar no estabelecimento, mesmo que para isso forme uma fila na porta da loja, sempre com a presença de um funcionário para orientar o consumidor;

o) Criar horário de atendimento exclusivo para o grupo de risco e priorizar o seu atendimento;

II - Medidas Sanitárias de higienização permanentes e obrigatórias:

a) Higienizar as superfícies de toque, no mínimo a cada duas horas, com álcool 70% e /ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sob fricção aparentes (ex.: terminais de autoatendimento, corrimão de escadas e de acessos, maçanetas, interruptores , botões de elevadores, telefones, alça de carrinhos ou cestinhas de supermercado, etc.);

b) Higienizar as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar após cada uso;

c) Higienizar pisos , paredes, forro de banheiro, refeitórios , vestiários, etc. no mínimo a cada turno e cada dia nos transportes coletivos, preferencialmente com álcool 70%, hipoclorito de sódio 0,1% (água sanitária) ou outro desinfetante indicado para este fim;

d) Higienizar mesas, cadeiras , teclados, mouses, telefones a cada turno, com álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar ;



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

- e) Dispor de lixeira com tampa com dispositivo que permita a abertura e o fechamento sem o uso das mãos (pedal ou outro tipo de dispositivo), recolher e descartar os resíduos a cada duas horas com segurança e uso do EPI adequado;
- f) Exigir que clientes e usuários higienize as mãos com álcool 70% ao acessarem e ao saírem do estabelecimento;
- g) Disponibilizar kit completo nos banheiros (álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, sabonete líquido e toalha de papel não reciclado);
- h) Manter limpos filtros e dutos do ar condicionado;
- i) Manter portas e janelas abertas, com ventilação adequada, exceto em locais não permitidos por questões sanitárias;
- j) Instruir e treinar os colaboradores sobre etiqueta respiratória, de higiene e de prevenção, incentivando a lavagem das mãos a cada duas horas, com água e sabão, por no mínimo 20 segundos, bem como orientando para não cumprimentar pessoas com aperto de mão, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
- l) Recomendar aos colaboradores que não retornem as suas casas com uniforme utilizados durante a prestação do serviço;



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

- d) Sempre que necessário, designar um agente de desaglomeração para manter a organização das filas de espera no espaço interno ou externo do estabelecimento.
- e) Ampliar o espaço entre atendimentos agendados, para preservar distanciamento entre pessoas e ter tempo de realizar a higienização de instrumento de contato, quando aplicável;
- f) realizar o atendimento de maneira individualizada, permitindo apenas a presença de acompanhantes nas hipóteses legais (criança e adolescente, idoso ou portador de deficiência física ou mental);
- g) em serviço de atendimento domiciliar ou agendado, questionar se no local de atendimento há indivíduo que apresenta sintomas respiratórios ou que se encontra em quarentena ou isolamento em decorrência do COVID-19, ficando proibido o atendimento domiciliar em caso afirmativo, exceto em caso de urgência e emergência de saúde ou fornecido de EPI necessário para o profissional de outra área, também na hipótese de outra questão urgente, não vinculada à saúde (como reparos residenciais que comprometam a segurança e saúde do residentes);
- h) manter provador fechados ou impossibilitar seu uso, proibindo a prova de vestimentas, calçados, maquiagem e cosméticos em geral;



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

- m) Em refeitórios, dar preferência a utilização de talheres e copos descartáveis e na impossibilidade, utilizar talheres higienizados e individualizados (sem contato); e substituir os sistemas de auto serviço de buffet, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionário (s) específico(s) para servir todos os pratos;
- n) Eliminar bebedouros de jato inclinado e disponibilizar alternativas (dispensadores de água e copos plásticos descartáveis) e/ou copos de uso individual, desde que constantemente higienizados);
- o) Impedir a utilização de assentos públicos com fitas de isolamento ou na impossibilidade, realizar higienização constante, além da obrigação da equipe de fiscalização que deve alertar sobre os riscos de permanecer nesses assentos.
- III - Medidas Sanitárias de higienização permanentes e obrigatórias:**
- a) Disponibilizar álcool 70% e /ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar para o público e os colaboradores no estabelecimento, em locais estratégicos e de fácil acesso (entrada, saída, corredores, elevadores, mesas, etc.);
- b) Respeitar o distanciamento mínimo de dois metros nas filas em frente a balcões de atendimento, ou caixas, ou 1,5 metros no lado externo do estabelecimento, sinalizando no chão a posição a ser ocupada por cada pessoa;
- c) Fazer utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz para evitar filas ou aglomeração de pessoas;



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

- IV – obrigações do empregador, no que tange ao fornecimento de equipamentos e insumos mínimos para garantir a segurança dos profissionais, recaindo sobre esse (empregador) o encargo financeiro para obtenção dos insumos:**
- a) O empregador deverá fornecer em quantidade suficiente e orientar a correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para cada colaborador;
- b) É proibida a reutilização de uniformes e/ou EPIs (capacetes, calçados de segurança, entre outros) quando tais vestimentas/equipamentos não sejam devidamente higienizadas com preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- c) Realização da testagem de todos os funcionários, devendo ser imediatamente promovido o afastamento em caso de testagem positiva ou na presença de quaisquer sintomas típicos, na forma do disposto na Nota Técnica n.º 01/2020/SVS;
- d) Os funcionários e colaboradores que estejam no grupo de risco devem permanecer afastados.



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

V – medidas sanitárias e de higienização permanentes em transporte público:

- a) Os operadores do sistema de mobilidade, concessionários e permissionários de transporte coletivo e seletivo por lotação deverão observar o percentual de operação, o modo de operação e a taxa de ocupação;
- b) Observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso obrigatório de máscaras de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros colaboradores ou usuários, ressaltando apenas as crianças com idade inferior a dois anos, tendo em vista a recomendação das autoridades sanitárias;
- c) Realizar limpeza minuciosa diária dos veículos com utilização de produtos que impeçam a propagação do vírus, como álcool 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;
- d) Realizar limpeza rápida das superfícies e pontos de contato com as mãos dos usuários, como roleta, bancos, balaústres, pega-mão, corrimão e apoios em geral, com álcool líquido 70% e/ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar a cada viagem no transporte individual e, no mínimo, a cada turno no transporte coletivo;
- e) Disponibilizar, em local de fácil acesso aos passageiros, preferencialmente na entrada e na saída dos veículos álcool 70%;
- f) Manter, durante a circulação, as janelas e alçapões de teto abertos para manter o ambiente arejado, sempre que possível;



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Detalhamento "Centro de Seropédica"

O funcionamento dos estabelecimentos no Centro de Seropédica seguirá o Sistema de Bandeiras do Município com o incremento de regras específicas:

BANDEIRA CINZA

Funcionamento exclusivo dos serviços de saúde e alimentação; sendo que os de saúde funcionaram regularmente e os de alimentação apenas por *delivery*. **Acesso restrito aos trabalhadores dos serviços essenciais.**

BANDEIRA VERMELHA

Funcionamento regular de saúde. Os serviços essenciais excepcionalizados funcionarão apenas por *delivery*. Lotação máxima de **uma pessoa para cada 6 metros quadrados**.

BANDEIRA AMARELA

Funcionamento dos serviços conforme Plano de Retomada. Lotação máxima de **uma pessoa para cada 4 metros quadrados**.

BANDEIRA VERDE

Funcionamento de todos os serviços com lotação máxima com aplicação de medidas sanitárias e não farmacológicas.



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

- g) Manter higienizado o sistema de ar-condicionado;
- h) Manter fixado, em local visível aos clientes e funcionários, de informações sanitárias sobre higienização e cuidados para a prevenção à COVID-19;
- i) Utilizar, preferencialmente, para a execução do transporte e montagem da tabela horária, veículos que possuam janelas possíveis de abertura (janelas não lacradas), utilizando os demais veículos apenas em caso de necessidade e para fins de atendimento pleno de viagens;
- j) Instruir seus colaboradores acerca da obrigatoriedade da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da adoção de cuidados pessoais, sobretudo da lavagem das mãos ao fim de cada viagem realizada, da utilização de produtos assépticos durante a viagem, como álcool 70%, da manutenção da limpeza dos veículos, bem como do modo correto de relacionamento com os usuários no período de emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;
- k) Afastar, imediatamente, em quarentena, pelo prazo mínimo de quatorze dias, das atividades em que haja contato com outros funcionários ou com o público todos os empregados que apresentem sintomas de contaminação pela COVID-19, assim bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado;
- l) Observar e fazer observar a obrigatoriedade, para ingresso e permanência nos veículos, do uso obrigatório de máscara de proteção facial por qualquer pessoa, em especial pelos passageiros, motoristas, cobradores e quaisquer outros empregados ou usuários.



Contextualização

Seropédica

Legislação Municipal

Modulação de Ações

Atenção Primária

Situação Epidemiológica

Sistema de Bandeiras

Plano de Retomada

Medidas Sanitárias e Não Farmacológicas

Detalhamento "Centro de Seropédica"

Outras Ações



Outras Ações

- Fiscalização dos estabelecimentos funcionando em desacordo com a legislação.
- Divulgação de campanhas de prevenção à COVID-19, com distribuição de Folder orientativo para população com informações gerais sobre o novo coronavírus (orientações didáticas sobre transmissão, sintomas e prevenção).
- Monitoramento das filas nas agências bancárias.
- Distribuição de máscaras de tecido para população.
- Manutenção dos abrigos de acolhimento provisório para idosos e crianças em situação de vulnerabilidade social que precisam de local seguro para isolamento.
- Continuidade da entrega de cestas básicas para alunos da rede pública municipal.